

PROJETO DE LEI N.º 085/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 6.890,00 (Seis Mil, e Oitocentos e Noventa Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Programa: 08.244.0020 – Programa Mandaguari Mais Ação
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES							
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)	
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT		
PA 2089 – Manutenção das Atividades da	A	2016	População em	Pessoas		6.890,00	

Proteção Social Especial			geral Atendida		100	
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....R\$ 6.890,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2089	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	33861	R\$4.900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31861	R\$ 1.990,00
		Total	R\$ 6.890,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 6.890,00** (Seis Mil, e Oitocentos e Noventa Reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2089	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial		
596- 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	31861	R\$ 1.990,00

731- 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33861	R\$ 4.900,00
		Total	R\$ 6.890,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 17 de junho de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 085/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário para aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 6.890,00 com recursos da fonte 861(FMASPFMC2 C/C 21802-2) para a Secretaria de Assistência Social;

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão